

LEI Nº ⁰⁰³XXXXX DE ¹³XX DE FEVEREIRO DE 2017

CRIA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI E A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO-PERITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 077/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as seguintes atribuições:

I - Realizar perícias e pareceres em todos os processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário maternidade ou qualquer outro requerimento previdenciário que dependa de análise médica e que seja requerido por servidor público perante o Fundo Previdenciário Municipal.

II - proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do serviço público municipal;

III - emitir parecer quanto aos atestados médicos de até 15 (quinze) dias apresentados por servidor.

IV - avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família;

V - emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;

VI - realizar inspeções médicas em servidores sempre que solicitar;

VII - avaliar e emitir parecer quanto à insalubridade de ambientes de trabalho de servidores;

VIII - solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão de avaliação médica;

IX - outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será composta de no mínimo dois membros, profissionais médicos podendo ser especializados em qualquer das outras áreas da medicina, nomeados por ato do Prefeito.

Parágrafo primeiro - O Poder Executivo poderá mediante decreto, ampliar a composição da Junta Médica ou substituir os seus membros.

Parágrafo segundo - A designação dos membros da junta médica será anual e efetivada através de decreto do chefe do Poder Executivo, podendo os mesmos serem reconduzidos.

Parágrafo terceiro - Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

Parágrafo quarto - Caso não tenham profissionais suficientes para composição da Junta Médica Oficial do Município, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, poderá ser feita contratação de profissional externo com as normas da lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Parágrafo quinto - Os membros da junta médica ficam impedidos de prestar assistência médica aos servidores submetidos à perícia.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá instituir Junta Médica Especial, de caráter temporário, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar através de Decreto as normas de funcionamento da Junta Médica.

Art. 5º - Fica criado no âmbito da estrutura do Instituto de Previdência do Município de Caxingó - CAXINGÓPREV a seguinte função gratificada:

I - 02 (dois) Médicos Perito.

Parágrafo Único- Fica atribuído o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais) a função gratificada de médico-perito.

Art. 6º - O servidor titular de cargo de provimento efetivo, quando designado para exercer função de médico-perito, sem prejuízo das atribuições do seu cargo, fará jus ao Adicional de Função Gratificada.

Parágrafo Único - Os valores dos Adicionais de Função Gratificada são os estabelecidos no parágrafo único do artigo nono e

serão atualizados nos mesmos índices dos estabelecidos nos símbolos das Funções Gratificadas do Executivo Municipal

Art. 7º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí,
em 13 de fevereiro de 2017.



WASHINGTON LUIS BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA
CAXINGÓ
RETOMADA DO PROGRESSO

MENSAGEM N° 001/2017

Caxingó(PI), 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre casa Legislativa, o Projeto de Lei que cria a junta médica oficial do município de Caxingó-PI e a função gratificada de médico perito.

O presente Projeto de Lei, foi elaborado, face a se promover o efetivo controle nas concessões de licenças para tratamento de saúde, bem como o excessivo uso desse artifício como forma de deserção do serviço por parte de servidores públicos já estáveis na administração pública municipal.

O presente Projeto de Lei, visa também, em virtude da obrigatoriedade de emissão de perícias e pareceres am todos os processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade que seja requerido por servidor público perante o Instituto de Previdência Municipal.

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa, que vão colaborar com a nossa administração no aperfeiçoamento dos atos que envolvem a Previdência do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.



WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

RETOMADA DO PROGRESSO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PIAUÍ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 21	Autenticação: 02017/02/2221
Número / Ano	21 / 2017
Data / Horário	22/02/2017 - 11:47:04
Assunto	ALTERAÇÃO DE MATÉRIA LEGISLATIVA - PROJETO DE LEI Nº. 003.2017 - ART. 5º, § ÚNICO.
Interessado(s)	PODER EXECUTIVO - MUN. CAXINGO
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	ALTER Alteração de Matéria Legislativa
Número Páginas	6
Comprovante emitido por:	sec.camara

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 17	Autenticação: 12017/02/1417
Número / Ano	17 / 2017
Data / Horário	14/02/2017 - 10:58:05
Ementa	cria a junta médica oficial do município de caxingó-pi e a função gratificada de médico-perito e da outras providências.
Autor	PODER EXECUTIVO
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	5
Comprovante emitido por:	sec.camara

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PIAUÍ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

